



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.753, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a implementação de projetos culturais e a aquisição de equipamentos culturais.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.351/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a implementação de projetos culturais e a aquisição de equipamentos culturais.


Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas por decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de outubro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIS FERRAREZI
Secretário Interino de Cultura e Juventude

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/